



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO



ESTADO DO PARANÁ CEP 84620

LEI № 480/93.

DATA - 09 de julho de 1.993.

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir um imóvel rural, por desapropriação amigável ou judicial e dá outras providências.

ALVIR OTTO - Prefeito Municipal do Município de Cruz Machado - Estado do Paraná,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LE ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquiri por desapropriação amigavel ou judicial, Ol(Um) imovel rural, com a área d 264.000(Duzentos e sessenta e quatro mil) metros quadrados, sendo o lote / rural nº 201, da Linha Iguaçu, pertencente aos herdeiros: HENRIQUE OTTO, ca sado com Elvira Woicikowski Otto; TERESA OTTO JOAQUIM, casada com Armando Joaquim; IVONE OTTO BARUHM, casada com Osvaldo Abrahão Baruhm; IRINEU EDU-ARDO OTTO, casado com Ione Santi Otto; ZEBINA OTTO SOARES, viuva; DARCI NA-IR CHEMIN, casada com Romualdo Miguel Chemin; RENÉ ROBERTO OTTO, casado com Sonia Maria Funk Otto e do finado JOÃO OTTO SOBRINHO ou seus possíveis her deiros, conforme Leis vigentes no país, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, com o lote nº 199, numa extensão de 1.357,50 metros; ao Sul, com o lote nº 203, numa extensão de 1.282,50 metros; a Leste, com o lote nº 12, numa extensão de 200,00 metros; e a Ceste, com a Estrada Munic: pal da Linha Iguaçu, numa extensão de 215,00 metros, conforme Matrícula nº R.1/9.273, do 2º Oficio de Registro de Imoveis desta Comarca, cadastrado n INCRA sob o codigo 724 033 016 772-2, para a ampliação do Departamento de Fomento Agropecuario.

ARTIGO 2º - As despezas decorrentes do Artigo 1º desta LEI, correrão por conta das Dotações Próprias constantes no Orçamento para o corrente Exercício.

ARTIGO 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Cruz/Mentodo/Pr., em 09/07/93.

Preferto Municipal